

Prefeitura Municipal de Canarana

Lei



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Canarana
Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 – Canarana-Ba
Fone: (0xx74) 656-2722
CNPJ 13.714.464/0001-01

LEI MUNICIPAL Nº155/2014

LEI Nº 155APROVADO EM 21 / 03 / 2014SANCIONADO EM 02 / 04 / 2014

Autoriza o poder Executivo Municipal a efetuar
doação de um terreno para a construção da
Igreja Pentecostal Missão Para Cristo, na Sede
deste Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,
de acordo com o Art. 55 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Canarana/ Bahia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer doação de um lote
urbano, localizado no Loteamento Alto Paraíso na Sede deste Município, com extensão
de 200m², para construção da Igreja Pentecostal Missão para Cristo.

Parágrafo Único -o lote de terras objeto da doação mede 10 metros de frente e fundo
por 20 metros nas laterais e se limita ao norte com Robeilton Menezes de Oliveira, ao
Sul com terras do Município ao leste com Robeilton Menezes de Oliveira e ao Oeste
com a antiga estrada do Inchu.

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições
em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2014.

REINAN OLIVEIRA SANTOS
Prefeito
Prefeitura Municipal de Canarana-BA
CPF: 618.282.625-87